



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 4, DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial para os ocupantes dos cargos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), baseados na Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, a qual acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198, da Constituição da Federal, que passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

CLDOALDO JOSÉ BORGES

Secretário